



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA 003/21/DIVS/SUV/SES

Florianópolis, 21 de junho de 2021.

Assunto: Parâmetros de potabilidade de água em indústrias de alimentos e serviços de alimentação

O Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, e dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e se aplica à água destinada ao consumo humano proveniente de sistema de abastecimento de água, solução alternativa de abastecimento de água, coletiva e individual, e carro-pipa.

Apesar da água utilizada como matéria prima ou insumo de atividades produtivas não estar contemplada no escopo da norma, conforme art. 2º do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 (alterado pela Portaria GM/MS 888, de 04/05/2021), o padrão de potabilidade previsto na portaria do Ministério da Saúde pode ser referenciado nos regulamentos técnicos específicos que tratam sobre Boas Práticas, como Portaria SVS/MS 326/97, RDC 275/2002 e RDC 216/04, ou nos regulamentos técnicos de produtos (como é o caso da RDC 274/2005).

A legislação federal estabelece que na manipulação de alimentos deve-se utilizar água potável, conforme itens 5.3.12 e 8.3 Portaria SVS/MS 326/1997, item 1.17 do roteiro da RDC 275/2002 e item 4.5 da RDC 216/2004, inclusive na higienização de equipamentos e utensílios que entram em contato com alimento e na higienização das mãos pelos manipuladores, conforme itens 6.2.3 e 7.5 da referida portaria.

Destaca-se que o vapor e o gelo utilizados em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato direto com os alimentos também devem obedecer ao padrão de água potável e que em caso de necessidade, como em momentos de seca no município, os padrões também devem ser respeitados, bem como o transporte em carro-pipa deve ser em veículo próprio, adequado e com liberação da autoridade sanitária.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

Portanto, os parâmetros de potabilidade de água previstos no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 (alterado pela Portaria GM/MS 888, de 04/05/2021) devem ser atendidos por todas as indústrias de alimentos e serviços de alimentação.

**documento assinado digitalmente*

Michele Vieira Ebone
Chefe Divisão de Alimentos - GEIMP/DIVS/SUV/SES

À consideração superior.

Lucélia Scaramussa R. Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária - SUV/SES

Eduardo Henrique Silva Bastos
Gerente - GEIMP/DIVS/SUV/SES





Assinaturas do documento



Código para verificação: **QL10K5T1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE VIEIRA EBONE** em 21/06/2021 às 15:45:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:51 e válido até 13/07/2118 - 14:48:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDUARDO HENRIQUE SILVA BASTOS** (CPF: 031.XXX.399-XX) em 21/06/2021 às 16:00:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:15 e válido até 13/07/2118 - 13:47:15.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ** em 21/06/2021 às 16:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwOTA5NTJfOTIzNjhMjAyMV9RTDEwSzVUMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00090952/2021** e o código **QL10K5T1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.